PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 16

INSTITUÍ O 13º VENCIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA 1964, REDUZINDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,

FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÔSTO NO ARTIGO 70º, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA INSTITUIDO A CONCESSÃO DO 13º VENCIMENTO/ AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, A PARTIR DÊSTE EXERCÍCIO, COM BASE NO VENCIMENTO PADRÃO DE CADA UM.

ARTIGO 2º - O 13º VENCIMENTO SERÁ PAGO PROPORCIONALMENTE AO TEMPO DE EXERCÍCIO EFETIVO PRESTADO PELO SERVIDOR NO NO EXERCÍCIO.

§ ÚNICO - NÃO SERÁ CONSEDIDO O 13º VENCIMENTO AO SERVIDOR/ QUE NÃO COMPLETAR MAIS DE 30 DIAS EFETIVO SERVIÇO.

ARTIGO 3º - NO CORRENTE ANO, FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE Cr$ 1.537.200,00, PARA ATENDER AS -/ DESPESAS COM O 13º VENCIMENTO.

§ ÚNICO - A PARTIR DE 1965, ESTA DESPESA CORRERÁ A CONTA -/ DAS DOTAÇÕES PRÓPRIAS DE "VENCIMENTOS E SALÁRIOS".

ARTIGO 4º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A REDUZIR A/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 38/8.99.4 - DESPESAS DIVERSAS "EVENTUAIS" EM -/ Cr$ 1.537,200,00.

ARTIGO 5º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO / ESPECIAL AUTORIZADO PELO ARTIGO DESTA LEI, A REDUÇÃO AUTORIZADA NO / ARTIGO ANTERIOR.

ARTIGO 6º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 7º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 24 DE DEZEMBRO DE 1964

Ruy Carvalho Saraiva

RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-